

PORTARIA FUCAM Nº 004/2014

Dispõe sobre a ordenação de despesas no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e pelo Decreto nº 44.996, de 30 de janeiro de 2008 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, servidora Cynthia Bernis de Oliveira – MASP 367.573-3 poderes para desempenhar e praticar os atos administrativos necessários no que concerne à assinatura, autorização e concessão de:

- I – Diárias de viagem;
- II – Adiantamento de despesas miúdas de pronto pagamento;
- III – Passagens aéreas;
- IV – Admissão e dispensa de estagiários;
- V – Licença gala;
- VI – Licença nojo;
- VII – Licença paternidade;
- VIII – Licença maternidade;
- IX – Abono família
- X – Adicional quinquenal;
- XI – Averbação de tempo de serviço;
- XII – Férias prêmio;
- XIII – Gozo de férias prêmio;
- XIV – Adicional trintenário;
- XV – Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- XVI – Conversão de férias prêmio em espécie;
- XVII – Contagem e férias prêmio em dobro para fins de aposentadoria;

XVIII – Alteração de escala de férias regulamentares;

XIX – Retificação de nome e estado civil;

XX – Licença para tratar de assuntos particulares;

XXI – Reassunção para tratar de assuntos particulares.

XXII – Abertura de processos licitatórios em todas as modalidades, homologação e adjudicação dos respectivos atos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como assinatura dos atos de reconhecimento de inexigibilidade e dispensa de licitação;

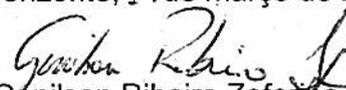
Parágrafo único. A emissão dos atos de licença e reassunção para tratar de assuntos particulares deverá ser previamente autorizada pelo Presidente.

Art. 2º Delegar à Assessora-Chefe da Assessoria de Apoio Técnico, servidora Thais de Castro Magalhães, MASP. 1.050.607-9, e em suas férias ou impedimentos, ao Diretor de Educação e Assistência, servidor Ivan Delgado Campos Xavier, MASP 1.284.118-5, competências para ordenar despesas, autorizando os respectivos pagamentos, nos limites de créditos colocados à disposição da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados pelas servidoras Cynthia Bernis de Oliveira – MASP 367.573-3 e Thais de Castro Magalhães - MASP. 1.050.607-9 da data de 01.01.2014 até a data de publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 17 de março de 2014.



Genilson Ribeiro Zefenno

Presidente da Fundação Educacional Caio Martins

